

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2015

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira).*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**Art. 2.º** - Os profissionais a serem contratados são em números de 01 (um) com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA), com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções conforme estabelecido no ANEXO I da presente Lei.

**Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º** - A remuneração do profissional a ser contratado, será de R\$ 825,10 (oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 08.05.2015.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2015  
DE 06 DE MAIO DE 2015**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 036/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Município de Selbach, a fim de atender a demanda de serviço da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, mais especificadamente na EMEI Nossa Senhora Maria Auxiliadora, necessita da contratação de uma Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira) em razão do pedido de exoneração da Funcionária Neli Prediger Staudt (anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMA SR<sup>a</sup>.**  
**LISETE TONELLI BAUMGRATZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**-NESTA-**

## **ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA)**

**NÍVEL: BÁSICO**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação dos envolvidos nos projetos educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; Organizar o local das refeições, antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar; Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição; Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos; Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

a) Processo de Seleção

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**REGIME DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais